



PROTÓCOLO		INDICAÇÃO	Nº 526/2020
AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE			

**INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil, Secretaria de estado de Saúde (SESAU), Secretaria de estado de Finanças (SEFIN) e a Secretaria de estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), estado de Rondônia, que edite um decreto em caráter de urgência, alterando a lista de serviços essenciais permitindo a reabertura de Clinicas Oftálmicas, Óticas e Laboratórios óticos.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), estado de Rondônia, que edite um decreto em caráter de urgência, alterando a lista de serviços essenciais permitindo a reabertura de Clinicas Oftálmicas, Óticas e Laboratórios óticos, desde que atendam as recomendações e cuidados de higiene estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS).

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – AVANTE



PROTÓCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE			

#### JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, Clinicas Oftálmicas, Óticas e Laboratórios Óticos, prestam serviço essencial a população, pois a visão é uma questão de saúde, por isso acreditamos que tais serviços em voga se equivale a farmácias e artigos médicos. Neste caso, devem funcionar seguindo as condições rígidas sanitárias no combate ao Coronavírus (Covid-19).

As ametropias ocular que são detectados através de exames oftálmicos e tratadas pelo diagnóstico médico que prescreve adequadamente o uso de óculos no tratamento da visão ocular, por isso, requer uma atenção especial das autoridades públicas em saúde estaduais devido uma parcela significativa da sociedade necessitar destes serviços.

Dessa forma, **indicamos** ao Núcleo Econômico e de Saúde do Governo do estado de Rondônia, a que edite um decreto em caráter de urgência, alterando a lista de serviços essenciais permitindo a reabertura de Clinicas Oftálmicas, Óticas e Laboratórios óticos, desde que atendam as recomendações e cuidados de higienas estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS).

Insta ainda, dizer quem, os profissionais deste importante setor de saúde, podem atuar respeitando as regras de distanciamento social, com atendimentos individualizados, sem aglomeração de pessoas nas salas de espera, com a correta higienização dos ambientes e o uso de EPIs.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – AVANTE